



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Bordô

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0000311/2016
Data: 11/03/2016 Horário: 17:34
Legislativo - PAR 28/2016

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 08/2015, protocolizado nesta Casa em 14/12/2015, de autoria do Vereador Valdecir de Traque.

Analizando o **PRE Nº 08/2015, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.769, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS MENSIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA (SP), DA LEGISLATURA DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE) A 2020 (DOIS MIL E VINTE)**, verifica-se que o mesmo é inconstitucional, ilegal e antirregimental, contrariando o disposto nos artigos 29, incisos V e VI, e 37, inciso X da Constituição Federal, 35, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e 23, 313, 314, §2º e 354 do Regimento Interno.

Assim, exaro parecer CONTRÁRIO a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 11 de março de 2016.

Relator – Jean Ferreira da Silva
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente da Comissão
Osias Soares de Oliveira
Vice-Presidente da Comissão